



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

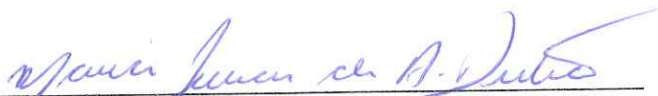
Serviço a ser contratado: Locação de TVs

Área / Projeto: UPA Engenho Novo

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Data: 15 / 03 / 16



Maria Juraci de Andrade Dutra
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Viva Rio

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1.** Serão locados até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.
- 3.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados
- 3.3.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 3.4.** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- 3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 09 (Nove) meses, **com data de início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

4.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

4.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.**

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

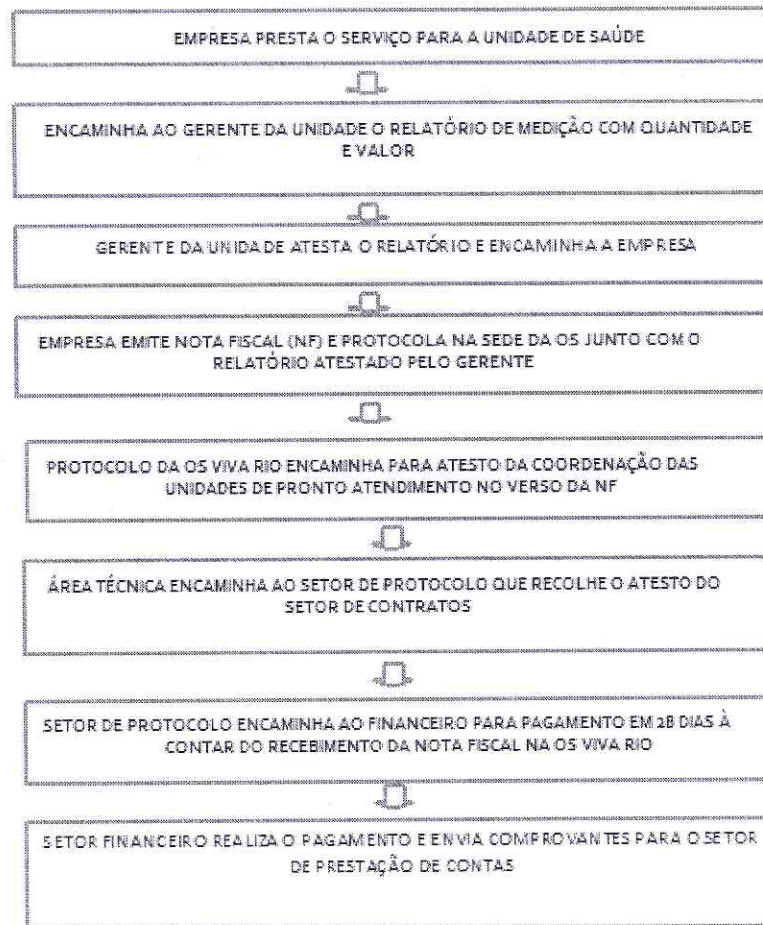
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

5.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os televisores serão instalados na Unidade de Pronto Atendimento abaixo discriminada

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
Engenho Novo	Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 2 de maio) - Engenho Novo - CEP: 20.961-150	(21) 2332-2347 / 2332-2348 / 2332-2349 / 2332-2350

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Paloma Collatorres
Matr. 33

Setor de Contratos
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

A

Viva Rio

A/C: Sr^a Paloma – Setor de Contratos

Conforme solicitação apresentamos abaixo proposta para locação de televisão com 32” para a UPA do Engenho Novo:

Quantidade: 5 unidades.

Valor Unitário mensal: R\$80,00(oitenta reais)

Valor Total mensal: R\$400,00(quatrocentos reais)

Demais Condições;

- Prazo de entrega: até 10 dias.
- Prazo de validade: 60 dias.
- Impostos, taxas e frete: inclusos.

Atenciosamente



02.865.909/0001-38

WORKING PLUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, nº 362
Encantado - CEP 20.756-120

Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

A
Viva Rio
Setor de Contratos
A/C: Sra. Paloma
Upa do Engenho Novo

Conforme especificação enviada para nossa empresa, estamos apresentando nossa proposta de preço, conforme abaixo:

	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Televisão 32 polegadas	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

Valor Total Anual: 6.600,00 (Seis mil seiscientos reais)

Prazo da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 10 dias

Atenciosamente,



**Purple
Security
Master***Sua segurança, nosso bem-estar*

CNPJ: 03.707.773/0001-09 | Insc. Est.: 76.119.643

Av. Pr Martin Luther King JR, 126

Bloco 9 - Sala 103 - Torre 2 - Del Castilho

Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20765-000

Pabx: (21) 3351-5302

intelbras**ELGIN****FURUKAWA**Fls. *03*

Assinatura

Wellcare tecnologia integrada

CISCO

A

Viva Rio - UPA de Engenho Novo

A/c: Setor de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Und	Especificação	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal
1	und	Locação de Televisão de 32" LED	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
				TOTAL:	R\$ 625,00

Prazo de Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: 12 dias após o recebimento da Nota de Empenho

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos as despesas e encargos de qualquer natureza resultante a entrega do objeto.

Purple Security Master

Ricardo de Menezes Ferreira

IDENT. Nº 09.051.340-9

Diretor

Rio de Janeiro, 24 de Março de 2016.

Visitem nosso site: www.purplemaster.com.br

Confiram nossas Atas de Registros de Preços

Fornecemos:

- Impressoras Matriciais
- Impressora Laser Monocromáticas
- Projektor Multimídia
- Notebooks
- Desktops
- Servidores
- Racks
- Switch
- Nobreaks
- Cartuchos e Toners para Impressoras
- Ares-Condicionados

03.707.773/0004-43**PURPLE SECURITY MASTER
LTD.**Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bl. 9 - Sl. 103 - Torre 2
CEP 20765-000 - INHAUMA**RIO DE JANEIRO - RJ**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0621/2016

ITEM	UND	QTD	Especificação	WORKING PLUS	MC DIGITAL	PURPLE SECURITY	TOTAL	
1	SV	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TVS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ENGENHO NOVO	400,00	550,00	625,00	3.600,00	
TOTAL POR FIRMA								3.600,00

Luana Duarte
Contratos
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Matrícula: 13383
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
VIVA RIO

Cláudia Leite
Matrícula: 11723
GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA
VIVA RIO
Gerência de Aquisição e Logística

ORÇADO PELO COMPRADOR:
MAPA CONFECCIONADO EM

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
CONSULTORIA JURÍDICA PARA PARECER
PROCESSO Nº 0621/2016

Para: Setor de Contratos – OSS Viva Rio

De: Álvaro Vieira Oliveira (Departamento Jurídico)

I. DO RELATÓRIO

EMENTA: Cotação de Preços. Empresa licenciada para a prestação de serviços de locação de televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho Novo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio. Análise jurídica do procedimento e recomendações necessárias. Regulamento para Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações da OSS Viva Rio.

Consulta-nos V. Sa. para que analisemos a legalidade no procedimento de contratação de empresa para prestar serviços de locação de televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, junto à UPA Engenho Novo administrada pela OSS Viva Rio.

Compulsando os autos verifica-se que consta carta de solicitação de contratação do serviço, Termo de Referência, três cotações de empresas e mapa comparativo de preços emitido e assinado pelo Setor de compras da OSS. É o que há de mais relevante para relatar.

II. DA DELIMITAÇÃO DO CONTEÚDO LEGAL E NORMATIVO APLICÁVEL

Antes de se adentrar ao conteúdo legal aplicável, há de se destacar, que não existe a obrigatoriedade por parte desta Organização Social de seguir as normas legais aplicáveis aos contratos administrativos firmados pelos entes diretos ou indiretos da administração pública. Tal afirmativa se dá pelo fato de ser a presente instituição uma pessoa jurídica de direito privado, integrante do chamado “terceiro setor”, cujos contratos não estão vinculados aos procedimentos regidos pela Lei 8.666/93, por mais que o específico caso em análise seja oriundo do Contrato de Gestão firmado com a Administração Pública, não sendo necessária a sua aplicação.

Após deliberação interna e em cumprimento ao disposto na Lei 9.637/98, o Viva Rio formulou seu Regulamento para Aquisições de Bens, Contratações de Obras, Serviços e Locações –

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



REGULAMENTO –, com base nos princípios que regem a atuação da administração pública, para atingir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e da moralidade, a fim de afastar qualquer alegação de improbidade administrativa.

Pelo que se verifica nos orçamentos e mapa comparativo de preços, a empresa que apresentou proposta com menor valor foi a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

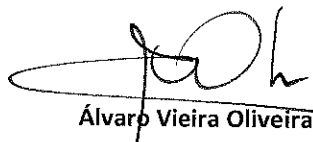
No que diz respeito ao procedimento fixado no Regulamento para Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações da OSS Viva Rio, o presente processo respeita o limite estabelecido para realização do procedimento, uma vez que o valor global não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 12, alínea a, que esclarece que a modalidade de cotação de preços é determinada em função do valor estimado de cada contratação, sendo limitado a duzentos mil reais para este procedimento. Como a prestação dos serviços no presente procedimento se dará pelo período de nove meses, não há desrespeito ao referido artigo do Regulamento.

III. DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, no presente processo de contratação da empresa, incumbindo a este Departamento Parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Setor de Aquisição e Logística, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, o parecer é pela não oposição acerca da contratação da empresa objeto do presente parecer, ant exclusiva análise dos documentos constantes do procedimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2016.



Álvaro Vieira Oliveira

Assessoria Jurídica

OSS Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



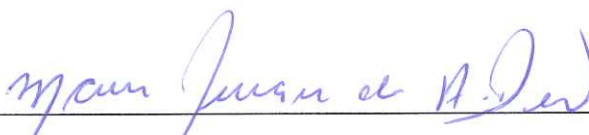
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo e comprovação de economicidade, a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de TV para a UPA Engenho Novo, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 30 / 03 / 16

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Carimbo:

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO



Handwritten signature

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 - Rio de Janeiro – RJ.

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFPI/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 - Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **“WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362/A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, face alteração de dados do sócio e aumento de capital, que fazem e aprovam sob as cláusulas e condições abaixo:

1 - O sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, aqui já qualificado, corrige o número de sua carteira de habilitação de 365116593 para 00103927901 e altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

2 - A sócia **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, aqui já qualificada, altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

3 - A sociedade resolve aumentar seu capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), sendo que o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) será integralizado neste ato do Lucro Acumulado.

4 - Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire: 33206196234
Protocolo: 2820141214477 - 05/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7071300D8527DF4E4D22CD57A1D5527DE82E5113C3F4380F85AF1F4210442D
Arquivamento: 50022518577 - 08/05/2014



CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

1º DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de **"WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sua sede à **RUA GOLÁS, Nº 362 / A - ENCANTADO - CEP: 21.380-430 RIO DE JANEIRO - RJ.**

2º OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de escritórios, copiadoras, informática novos e usados, comércio varejista de artigos de papelaria e lazer: prestação de serviços de consertos de equipamentos de escritório e eletrônicos, serviços de encadernação e fotocópias, locação de equipamentos de escritório e atividade de reprografia.

3º CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

4º RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

5º PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração serão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6º ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7º RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8º O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntas ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9º DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10º CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

3



11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

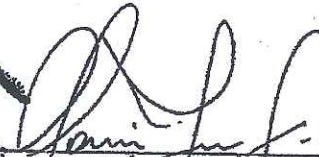
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

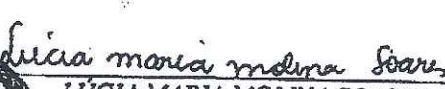
13ª FÓRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2014.


19º Ofício de Notas
CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO


19º Ofício de Notas
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@tezra.com.br

4



66-2014/151447-7 05 mai 2014 16:35
Rio Poupa Tempo de Bangu Guia: 101143426
3328619623-4 Atos: 105
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002468192 03/05/2013 310

19 DE JUNHO DE 2014
Av. Das Américas, 3939 - 11.A. RJ
Reconheço como autêntica a assinatura de:
[B463xv30]-CLOVIS ROSE SOARES
[B463xv40]-LUCIA MARCIA SOARES
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2014.
Em testemunho
[Assinatura]
LUCIA MARCIA SOARES
T30 02.3.1.R#4-32
P#00 150,98 Fet: 147,86
Funt: R\$ 21, Funt: R\$ 21, Funt: R\$ 21,00
Total: R\$ 85,86
Selc eletrônico users: EA2067016-171
e FA2067017-429
Consulte a:
<https://www3.tirs.jus.br/site/publir>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8300429106
 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-1
 CONTROLE 02991/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GOIAS 000362 A
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: ***** NOVA: 0.253.607-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2016.

HORA: 16:02:42

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
75.858.698

DATA INSCRIÇÃO
02/12/1998

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

WORKING PLUS

CNPJ/CPF

02.865.909/0001-38

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÓMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

SECUNDÁRIAS

4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
 3313-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS
 ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GOIAS,362 A
 ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 21380-430

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

6404 - IRF MEIER

RF ACOMP

6404

OBSERVAÇÃO



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 27/01/2016 15:40:02



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2016/0001965-0
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 02.865.909/0001-38

CAD-ICMS ATIVO


NOME / RAZÃO SOCIAL

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 27/01/2016 AS 15:40:02

VÁLIDA ATÉ: 25/07/2016


(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: LUCIANA CHAVES BALABRAM
Matrícula: 0294593-9

LUCIANA CHAVES BALABRAM
Auditor Fiscal
Matr. 0294593-9
Insc. 154784-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02865909/0001-38
Razão Social: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: WORKING PLUS
Endereço: R GOIAS 362 A / ENCANTADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20756-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2016 a 20/04/2016

Certificação Número: 2016032202321523607113

Informação obtida em 04/04/2016, às 14:31:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. 79
Código de Controle
MBC48C39C
Assinatura

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, com endereço no(a) RUA GOIAS, nº 362 - A - RJ Cep: 20756-120, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/03/2016

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/06/2016. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

Armando Paulo de Sá

Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/176.131-1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **110536/2015**, que no período de 1977 até 07/12/2015 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.865.909/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.85869.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: VQGS.1100.10R1.4241

Esta certidão tem validade até 06/06/2016, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 09/12/2015 às 12:51:51.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 09/12/2015 às 14:24:11.1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO A	
CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/01/2016 às 11:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Fls. 22
Assinatura

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICADA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE MARCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ CINCO DE MARCO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (05/03/1996 ATÉ 05/03/2016), dele(s)***

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.865.909/0001-38*****
Rio de Janeiro, Capital em 10/03/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R\$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R\$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,7 2, FETJ: R\$ 14,19, FUNDPERJ: R\$ 3,54, FUNPERJ: R\$ 3,54, FUNARPEN: R\$ 2,83. TOTAL : R\$ 95,77. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CMCJ/RJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBLN 03933 JUI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Signature]
RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

[Signature]
Conferido em 16/03/2016 por:
IELVA DA S. BARBOSA
Escrivente IV (MAT.94/4633)

RECIBO Nº 526630 A FOLHA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEIJA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Certidão em nome de WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.865.909/0001-38, conforme o requerido.

6633921

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº
VIVA RIO
0124 Pg0
Fls. 122038
Assinatura

REQUERIDA EM: 08/03/2016

MODELO(C) >> CERTIFICAÇÃO
PARA FINS DE LICITAÇÃO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas às Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas às Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperação Judicial;
- B - Interdição e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

desde:

QUATRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATÉ QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL DEZESSEIS (04/03/1996 até 04/03/2016) dele(s) * NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de: *****
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTD
qualificação: 02865909000138 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 09/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R\$ 95,77
Dig.: Tab1/Tab4, Ato 34,76/36,19 PHCNV(2%) 0,72 FETJ 14,19 FundPerj 3,54 FunPerj 3,54 FunArpen 2,83

Poder Judiciário - TJERJ

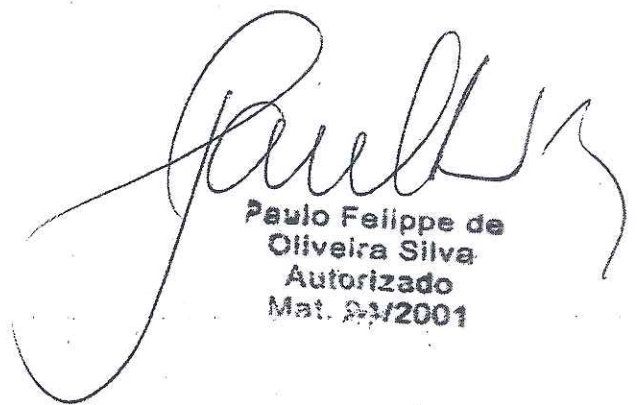
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

EDKU 96305 LLI

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Paulo Felipe de
Oliveira Silva
Autorizado
Mat. 21/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição

ARQUIVISTA

Requerida em 08/03/2016

51889/2016-33-00
Modelo ESPECI

ATA RIO DE JANEIRO
folha 01
902336108
Assinatura

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CNJ, desde.....

QUATRO DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (04/03/1996 ate 04/03/2016)

deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, qualificacao: CNPJ 02.865.909/0001-38 (conforme requerido)

Emitida em: 08/03/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSIND.
EMOLUMENTOS R\$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R\$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,72), L.63 70/20 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 14,19), FUNDPERJ(R\$ 3,54), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNAREN(R\$ 2,83); valor total R\$ 95,77

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBK154811 IZV

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. nº 11411

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luz Henrique Braga
Escrivão
Mat. 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferrera Cuelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A FOLHA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CAUSIS E CRIMINAIS E FOLHA POR ROL DO DMS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

9999/99

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**

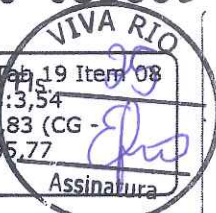
**SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**



00-051889

16000518890002

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$34,76 Tab 19 Item 08 R\$36,19 (FETJ) R\$:14,19 (FUNPERJ) R\$:3,54 (FUNDPERJ) R\$:3,54 (FUNARPEN) R\$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,72 = Total R\$:95,77



4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis Segundo Substituto

**O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,**

CESAR
(0)
08/03/2016

C E R T I F I C A

Folha: 1
12:19:57
BKW56453

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADações, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**QUATRO DE MARCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
QUATRO DE MARCO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:02.865.909/0001-38////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 08/03/2016,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////////////////////////////////**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKW56453 LEG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino
Escrivente Substituto - Mat: 940280 - CGJ

9161901358403002



CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 1869974



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.865.909/0001-38

Certidão nº: 212210575/2015

Expedição: 22/12/2015, às 10:39:42

Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.865.909/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Talão:51889/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21.910-295

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

CERTIDÃO

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data. **CONTRA O NOME: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.865.909/0001-38.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu escrevente assino.

Andreas Stoll

Matricula CNJ: 00000000000000000000000000000000 Substituto - Mat.94-10745 Código:0019154.3/2016

Finalidade: LICITACAO

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EBLD51148-AEA

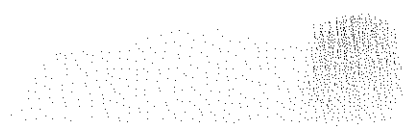
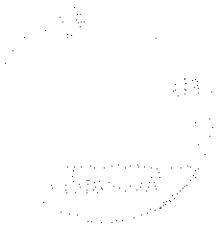
Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumento: Tab.21 Item I + (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% -

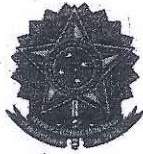
TOTAL R\$ = 101,34

Arpen rj - AA 001822785 - P





DETALHAMENTO DA MATRICULA			
Matricula	004883015519871000305000053331	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	ddd (1987)	Ano do Registro
aaaaa (00788-3)	Código Nacional da Serventia	e (1)	Tipo de Livro, sendo: 1: Livro A (Casamento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Proclamação)
bb (01)	Código do Livro, sendo: 01 - Aceção Própria	ggg (050)	Número do Livro
		hhhhhh (0000533)	Número da folha
		ii (31)	Número do Termo
			Dígito Verificador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.247.757

Nº da Central: 051.889

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FÁRIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ:02.865.909/0001-38*******

O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, oito de marco de dois mil e dezesseis. TAB_6_L= R\$26,74+ TAB_6_BUSCA = R\$48,90= EMOL.: R\$75,64+ FETJ: R\$15,12+ FUNDPERJ: R\$3,78+ FUNPERJ: R\$3,78+ FUNARPENRJ: R\$3,02= TOTAL = R\$101,34. Eu Oficial assino.*****

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade: LICITACAO

Impresso por: FER

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBJN 81893 KLH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU APROFUNDAMENTO DEVIDO AO TERMO DE CONSIDERAR COMO NULO DE INTERDIÇÃO OU TUTELAS DE FIANÇAS

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

CONTENIDO DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDEVA POR

Arpen ri - AA 001525647 - P



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		Número do livro	
Matrícula	0018830155198710003050000053331	ffff (0003)	
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff 999 hhhhhh ii	ggg (050)	Número da folha
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	Código do Proprietário, sendo: 01 - Proprietário Outros - Acervos Incorporados	ii (31)	Dígito Verificador
cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais dddd (1987) Ano do Registro e (1) Tipo do livro, sendo: 1. Livro A (Nascimento) 2. Livro B (Matrímônio) 3. Livro B Adicional (Registro de casamento religioso para fins cíveis) 4. Livro C (Óbito) 5. Livro C Adicional (Registros de Nascimento) 6. Livro D (Registro de Passagem) 7. Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)			
DETALHAMENTO Identificação única do Cartório			

685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258 607-2	NÚMERO DO PROCESSO 04 2585201008	IRLF 3
----------------------------------	-------------------------------------	-----------

CONCEDIDO
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
WORKING PLUS 02 RGS 90870001-38

PARA SE ESTABELECEM (NOIA)
RUA GOIAS 362
ENCANALADO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES:

- 243043 REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO
- 416300 MIO E SUPRIMENTOS E/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
- 416095 MAQUINAS DE ESCRITORIO-COM VAR
- 423025 PAPELARIA
- 443328 BAZAR
- 443506 MATERIAL DE ESCRITORIO - COM VAR

256080	217034 - 217144	245124	251011	256088

COM AS SEGUINTES RESTRICOES:
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA

Rosa Teixeira Lopes
Fiscal de Atividades Economicas - SMF
Substituto Eventual do Diretor
Matr.: 10156377-1

RIO DE JANEIRO, 19 DE JUNHO DE 2005

NÚMERO DO PROCESSO: 00012577482000 DATA DO PROCESSO: 18/07/05

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date or page number.

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....


.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....

.....

.....
.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0716

Polgar Direito

Antonio José Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.896-5

DATA DE EMISSÃO 19/11/2002

EXERCÍCIO

0716

LE Nº 7.160 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

DIAGRAMA M. SOARES

01/07/1966

HARIA LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

01/07/1966

CPF 962.625.327-69

RIO DE JANEIRO RJ

C. NASC. CIV. E224

C. NASC. CIV. E224

RIO DE JANEIRO RJ

0716

01/07/1966

0716

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTO/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



00

Lúcia Maria Molina Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07283969-9

DATA DE EMISSÃO 13/05/96

EXERCÍCIO

0716

LE Nº 7.160 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

DIAGRAMA M. SOARES

17/11/1987

HAROLDO MOLINA

DATA DE NASCIMENTO

17/11/1987

MARIA AUXILIADORA MOLINA

DATA DE NASCIMENTO

17/11/1987

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 0026036597/24

RIO DE JANEIRO RJ

C. NASC. CIV. E224

C. NASC. CIV. E224

RIO DE JANEIRO RJ

0716

17/11/1987

0716



CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - **Anexo I**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 09 (Nove) meses, com data de início em **01/04/2016** e término em **31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de até **R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$400,00 (Quatrocentos reais)**. O valor unitário é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da **CONTRATANTE** que será Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Clóvis José Soares, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

Handwritten notes in the top left corner, including the number "10" and some illegible scribbles.

A small handwritten mark or scribble in the top right corner.



VIVARIO

CONTRATADA - WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3899-1801

Atenção: Sr. Clóvis José

E-mail: clovis@workingplus.com.br



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2016.

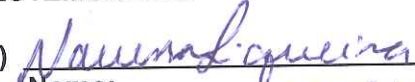

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Claudia Leite
Matrícula 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 059.153.967-55

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula 14240
Contratos
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

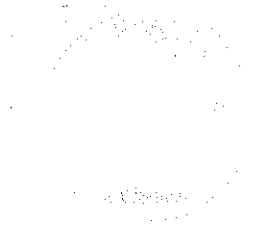
1.1. Locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1.** Serão locados até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.
- 3.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados
- 3.3.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 3.4.** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- 3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.





4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 09 (Nove) meses, **com data de início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

4.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

4.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.**

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

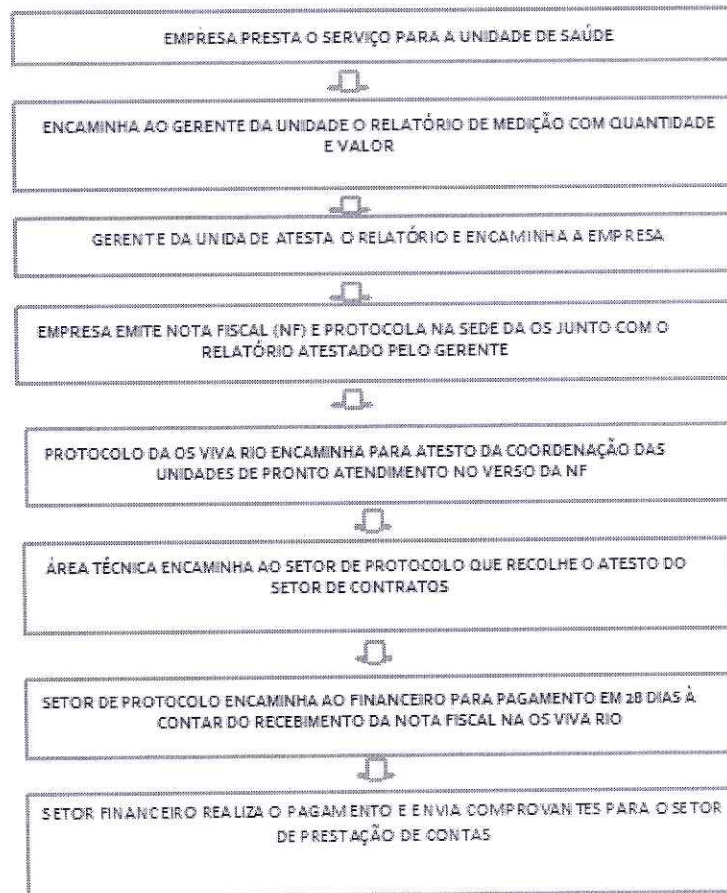
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

5.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os televisores serão instalados na Unidade de Pronto Atendimento abaixo discriminada

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
Engenho Novo	Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 2 de maio) - Engenho Novo - CEP: 20.961-150	(21) 2332-2347 / 2332-2348 / 2332-2349 / 2332-2350

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Matrícula: 23383
Contratos

Setor de Contratos
VIVA RIO



À
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Rua Goiás, nº 362 A – Encantado – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.756-120.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de locação de 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do **CONTRATO Nº 045/2016**, com valor global do Contrato de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede Rua Goiás, nº 362 A – Encantado – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.756-120, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/04/2016**, com previsão para **término em 31/12/2016** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Cláudia Nascimento Leite e Supervisora Sra. Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail claudialeite@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2016.

Paloma Dellatorres
Matrícula: 13383
Contratos
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos


Gestão de Aquisição e Logística
Viva Rio
Cláudia Nascimento Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 Janeiro de 2017.



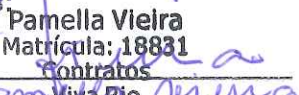
VIVA RIO

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

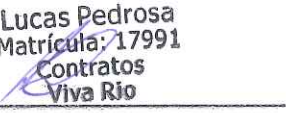


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Pamela Vieira
CPF/MF n.º 137.895.967-10

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Lucas Pedrosa
CPF/MF n.º 165.811.817-06

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo primeiro – Por este termo ficam incluídas no instrumento contratual as cláusulas **DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** e a **DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone



VIVARIO

(21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Parágrafo Segundo - Com efeito retroativo a data de **01/02/2017** a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES** em seu inciso I passou a ter a seguinte redação:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823
Atenção: Sr. Supervisor de contratos
E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2017 a 30 de Setembro de 2017.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original n.º 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:



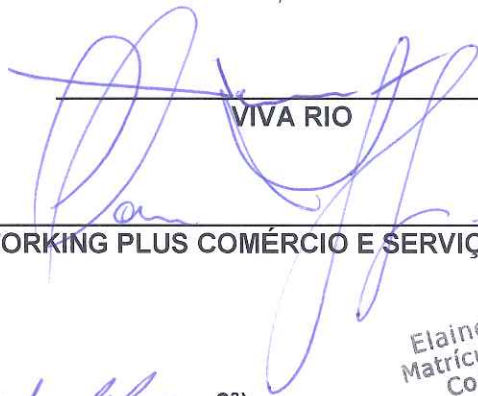
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2017.


Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

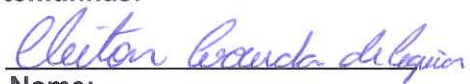
VIVA RIO


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Elaine Rocha
Matriculada: 19373
Contratos
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matriculada: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Cleiton Lourenço de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-0



Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2017.

Solicitação de Contratação de Serviço

À
Srª. Mariangela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Leandro Mendes
Setor de Contratos

Assunto: Aditivo ao Contrato Nº **045/2016** firmado com a empresa **Working Plus –TV**.

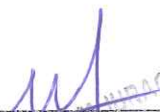
Prezada Senhora,

Informamos que a Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo, situada na Rua Souza Barros, Nº. 70 - Esq. Rua 02 - Eng. Novo - CEP: 20.961-150 RJ, está sob a Gestão do Contrato Nº 026/2012, da Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento – Maria Juraci de Andrade Dutra.

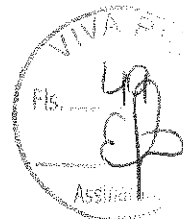
Considerando a necessidade da prorrogação de vigência a partir de, **01/10/2017** nessa Unidade, solicito que seja realizado um aditivo ao contrato **Nº045/2016** firmado com a empresa **Working Plus -TV**, para que o serviço seja iniciado.

Renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração e permanecemos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Juraci de Andrade Dutra
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador

VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Cliton Lourenço de Aguiar 2ª)

Nome: Cliton Lourenço de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

Elaine Rocha
Matrícula: 20373
Contratos
Viva Rio

Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.894-61



**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **01 (um) mês**, a contar de **01 de abril de 2017 a 30 de abril de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.



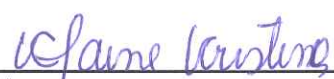
VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:
Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 13781506710

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 170.082.894 -61



PR



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **02 (dois) meses, a contar de 01 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

✓



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de maio de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio




WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Angelo Loos
CPF/MF n.º 154.597-10

Angelo Loos
Matrícula: 24166
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082-894 61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de agosto de 2018.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Eliton Corrado da Aguiar

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.967-10



**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar de **02 de novembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.



**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.



VIVARIO

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de janeiro de 2019.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Adições
Viva Rio

Testemunhas:

Elaine Rocha
Matrícula: 19973
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 139.895.969-6



NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberta de Campos 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de janeiro de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Milton Louzada de Lacerda
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.584.037-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.894 - 6,

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2020

A

OSS VIVA RIO

Att. Licitação/Contratos

Ref.: Locação Equipamentos de Informática

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, apresentamos abaixo proposta para locação de 30 Computadores (Desktops completos) e 5 TV's de 32 polegadas com entrada HDMI para UPA do ENGENHO NOVO:

	Unitário	Total Mensal
1 – COMPUTADORES →	151,00	4.530,00
2 – TV'S 32' HDMI →	232,00	1.160,00
TOTAL MENSAL →		5.690,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Contrato de 12 meses.
- Validade da proposta: 30 dias.

Computadores:

I3 ou semelhante

4GB memória

HD e SSD 120GB

Windows 10

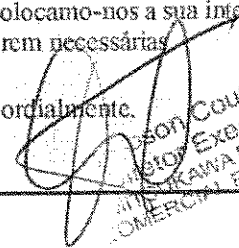
Monitor

Teclado e mouse

TV 32 polegadas com entrada HDMI

Colocamo-nos a sua inteira disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou informações adicionais que se fizerem necessárias

Cordialmente,


Gerson Coutinho
Gerente Executivo
MITSUKAWA BRASIL
COMERCIAL EIRELI

MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL EIRELI

Rua Maria Januária, 377 – Jardim José Bonifácio, São João de Meriti, RJ
www.mitsukawa.com.br | Fone: (21) 3754-2030 | CNPJ: 10.634.531/0002-70



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2020.

À VIVA RIO.

A/C - Setor de Compras - Sra. Elaine

Assunto: Proposta de Locação de Televisores

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Locação de Televisores (TV) para atender as unidades de pronto atendimento Upas Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha do Governador, conforme especificações do termo de referência:

- **Televisor**

Valor unitário: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

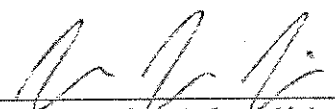
Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

86.751.658/0001-50

NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA. - EPP

Rua 12 de Outubro, 841
Bairro São José - CEP 28.940-000
São Pedro da Aldeia - RJ



Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

Ao

VIVA RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 6712-20

A/C: Sr. Thiago Lima

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TELEVISÃO

- Televisão LED 32 polegadas
- LG

Quantidade: 22

Valor Unitário Mensal: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)

ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Processador Core i5
- 8Gb de Memória
- HD 500 GB
- Placa de Rede 100/1000
- Gravador de DVD
- Monitor LCD 19"
- Mouse e Teclado
- Windows 10PRO
- DELL

Quantidade: 121

Valor Unitário Mensal: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais)

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2223-1939 / 3177-0070 – CNPJ: 03.817.776/0001-97
www.logicatecnologia.com.br



NOTEBOOK

- Processador Core i5
- 8Gb de Memória
- HD 500 GB
- Rede sem fio
- Mochila
- Windows 10PRO
- DELL

Quantidade: 24

Valor Unitário Mensal: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total Mensal: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Em até 30 dias.

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias da entrega do equipamento, mediante aprovação de cadastro.
- Para efeitos de cobrança, não são considerados valores pró-rata da Locação.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

- O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes ou caso os equipamentos não sejam devolvidos no período inicial. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos, furtos, roubos e ou

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2223-1939 / 3177-0070 – CNPJ: 03.817.776/0001-97
www.logicatecnologia.com.br

LÓGICA

extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.

- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário, na sede ou filial da empresa. (não contempla atendimento residencial).

Atenciosamente,

Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0621/2016

ITEM	QNT	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
				WORKING PLUS (PRATICADO)	NPI	LOGICA	
1	5	12	Locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Engenho novo localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 185,00	R\$ 232,00
VALOR UNITÁRIO				R\$ 400,00	R\$ 750,00	R\$ 925,00	R\$ 1.160,00
VALOR MENSAL				R\$ 4.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 13.920,00
VALOR GLOBAL							
ORÇADO PELO COMPRADOR:				<p><i>Faissa Damtos Sousa</i> Contratos Matrícula 26515 Viva Rio <i>Ane Maria Capellini</i></p>			
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:				<p><i>gerencia de Aquisições</i> VIVA RIO</p>			
GERENTE DE AQUISIÇÕES:							
MAPA CONFECCIONADO EM 30/12/2020							

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberta de Campos, 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 045/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 05 (cinco) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 045/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Sendo **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 045/2016 passará a ser em média de até **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil, seiscentos reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de janeiro de 2021.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º 135.244.404-74

2ª)

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 57899782708



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

À WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.865.909/0001-38

A/C: Sr. Clóvis José Soares,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, os contratos 131/2019, 045/2016, 011/2019, 148/2016, 013/2019, 129/2019, 047/2016, 014/2019, 130/2019, 048/2016 e 012/2019 vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de 02/12/2021, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: "O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato".

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso a todos.

Sem mais,
Atenciosamente,


Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



TERMO DE DISTRATO

REF: CONTRATO 045/2017

DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

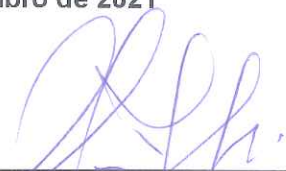
VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, veem pelo presente **Termo de Distrato Amigável, rescindir**, de comum acordo, o Contrato de prestação dos serviços de **locação de TV** para a OSS Viva Rio, devendo suas atividades serem rescindidas a partir da data de **02/12/2021**.

Através do presente **Termo de Distrato**, ficam as partes desobrigadas entre si em relação ao referido contrato, **a partir da data de 02 de dezembro de 2021**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo: Através do presente Termo de Distrato.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021

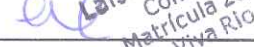

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO
Contratante



Working Plus
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: **Laís Araujo Aguiar**
CPF/MF: nº **1221627770**
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª) 
Nome: **Aline Bruno**
CPF/MF: nº **032.411.951**
Gerência de Aquisições
Viva Rio